

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA | PENAL

Acórdão

Processo

1914/16.1T9TMR.E1

Data do documento

10 de março de 2020

Relator

Nuno Garcia

DESCRITORES

Conversão da multa em prisão subsidiária

SUMÁRIO

I - Tendo o arguido requerido a substituição da pena de multa por prestação de trabalho, tida por inviável, face à detenção do arguido à ordem de outro processo, não pode o tribunal converter, de imediato, a pena de multa em prisão subsidiária, sem assegurar ao arguido o devido contraditório e dar-lhe a possibilidade de efetuar o pagamento no prazo previsto no n.º4 do artigo 490.º do CPP.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>